



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 282 DE 08 DE ABRIL DE 1996.

"Dispõe sobre a Doação do imóvel que se menciona e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação gratuita ao G.R.E.S. Flor da Floresta, entidade fundada em 13 de abril de 1986, com sede à Rua Professor José Costa nº 119, nesta, de um terreno situado à Rua "B" - Loteamento Parque Mirante, Belvedere, Lote nº 20 e 21, avaliados em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), cada um, com as seguintes medidas: Lote nº 20: área total de 470 m², sendo 12,00 m de frente para a Rua "B", 11,50 m nos lados, confrontando pela direita com o Lote nº 19; Lote nº 21, área total de 480 m², sendo 12,00 m de frente para a Rua "B", 12,00 m de fundos com uma servidão para a rede de esgotos; 40,00 m de ambos os lados, confrontando pela direita com área reservada e, pela esquerda com o Lote nº 20.

ARTIGO 2º - A doação tem por finalidade única e exclusiva a construção da sede definitiva da donatária.

ARTIGO 3º - Considerar-se-á revogada doação nas seguintes hipóteses:

- I - Se a donatária não lhe der o uso de sua destinação ou desviar-se de tal finalidade.
- II - Pela extinção ou transferência de entidade donatária.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de abril de 1996.

DR. HEITOR FAVIERI FILHO

Prefeito